

CENTRO DE RECURSOS DE AJUDAS TÉCNICAS DO CONCELHO DE OEIRAS

- Dever de cumprir o estabelecido no Regulamento;
- Dever de zelar pela Ajuda Técnica disponibilizada;
- Proceder atempadamente ao pagamento da participação.

7. Tabela e pagamento dos alugueres

O preço do aluguer das Ajudas Técnicas é estabelecido mediante uma Tabela fixada e divulgada nas IPSS.

8. Cessação da Prestação de Serviços

A cessação da prestação de serviços poderá ocorrer nas seguintes condições:

- Por iniciativa do utente e/ou familiares;
- Por parte da IPSS por motivos inerentes à dinâmica da mesma;
- Por incumprimento dos compromissos assumidos.

Aprovado em reunião de Direcção em 30/06/2005, ficando contudo, sujeito a avaliação e a eventual reformulação a partir de 1 ano da sua entrada em vigor.

REGULAMENTO

I. CARACTERIZAÇÃO

1. Criação
2. Objectivos
3. Âmbito
4. População Alvo
5. Espaço de Funcionamento
6. Serviços Prestados

II. ORGÂNICA DE FUNCIONAMENTO

1. Horário de Funcionamento
2. Critérios de Selecção
3. Procedimentos de Admissão
4. Acompanhamento
5. Direitos dos Utentes
6. Deveres dos Utentes
7. Tabela e pagamento dos alugueres
8. Cessação da Prestação de Serviços

I. CARACTERIZAÇÃO

1. Criação

O Centro de Recursos de Ajudas Técnicas do Concelho de Oeiras é um projecto que surge do trabalho desenvolvido entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Centro Social e Paroquial de Barcarena, em parceria com a Cooperativa de São Pedro, após o estudo da situação do Concelho em matéria de criação de respostas sociais dirigidas a pessoas em situação de dependência.

2. Objectivos

São objectivos específicos deste Serviço:

- a) Proporcionar apoio a pessoas dependentes, cuja situação de saúde imponha a utilização de Ajudas Técnicas, minorando assim as dificuldades de mobilidade e autonomia, facultando uma melhoria de cuidados na dependência face a terceiros;
- b) Adequar as Ajudas Técnicas às necessidades dos utentes;

5. Direitos dos Utentes

São direitos dos utentes:

- Direito à identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como dos seus usos e costumes;
- Direito ao sigilo profissional;
- Direito a exigir qualidade nos serviços prestados;
- Direito à prestação dos serviços conforme o Regulamento;
- Direito a escolher a resposta mais adequada à sua situação.

6. Deveres dos Utentes

São deveres dos utentes:

- Dever de tratar com respeito os representantes dos serviços;
- Dever de informar com a antecedência possível as alterações que modifiquem a prestação de serviços;

3. Procedimentos de Admissão

1º- A sinalização do caso é feita pela IPSS ao CRAT, mediante a apresentação de prescrição e/ou relatório médico;

2º- Através de visita domiciliária da Técnica da IPSS proponente e das Terapeuta Ocupacional e Técnica de Serviço Social do CRAT, será efectuada a avaliação funcional e o respectivo aconselhamento;

3º- No acto da admissão o utente ou responsável preencherá o Termo de Responsabilidade;

4º- Caso não seja possível disponibilizar de imediato a Ajuda Técnica, ficará o pedido em lista de espera.

4. Acompanhamento

O acompanhamento do processo de atribuição da Ajuda Técnica é efectuada pelas Técnicas do CRAT e, sempre que aconselhável, pela Técnica da IPSS proponente.

- c) Envolver a família e a comunidade em geral, através da participação na cedência de ortóteses ou outro material, relativo aos cuidados na dependência, cuja utilização deixou de ser uma necessidade;
- d) Coordenar de forma integrada os pedidos de Ajudas Técnicas dos residentes no Concelho.

3. Âmbito

A acção do Centro de Recursos de Ajudas Técnicas (CRAT) abrange em termos geográficos o Concelho de Oeiras.

4. População Alvo

São prioritariamente abrangidos os utentes dos serviços de apoio a idosos e/ou deficientes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e pessoas da comunidade por estas referenciadas.

5. Espaço de Funcionamento

O CRAT funciona em instalações da Câmara Municipal de Oeiras, sitas na Rua Branquinho da Fonseca em Queluz de Baixo, sob gestão e manutenção do Centro Social e Paroquial de Barcarena.

6. Serviços Prestados

O CRAT assegura a prestação dos seguintes serviços:

- a) Avaliação funcional do utente e adequação da Ajuda Técnica;
- b) Aconselhamento e orientação;
- c) Cedência de Ajudas Técnicas.

II. ORGÂNICA DE FUNCIONAMENTO

1. Horário de Funcionamento

O atendimento para prestação de informações é efectuado de 2^a a 6^a feira das 10.00h às 13.00h e das 15.00h às 18.00h.

2. Critérios de Selecção

- 1º- Utentes dos serviços de apoio a idosos e/ ou deficientes das diversas IPSS ou pessoas por estas referenciadas;
- 2º- Utentes com limitações funcionais que apresentam indicadores de reabilitação;
- 3º- Utentes com manifesta carência económica;
- 4º- Utentes com maior permanência em lista de espera.